



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ DAS ALMAS  
GOVERNO DO POVO**

**LEI Nº 2177/2011, 02 DE MAIO DE 2011.**

**“Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2164/2010 de 17 de Dezembro, na forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2164/2010, que passa a ser a seguinte:**

**“Art. 3º - A cada mês, as Entidades, Instituições, Associações e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, ou Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a origem dos valores repassados.” (NR).**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 02 de Maio de 2011.

**Orlando Peixoto Pereira Filho  
Prefeito**